



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 15 / 05 / 2026, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda  
Procurador Municipal  
PMS/MG 205.803  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1340, DE 15 DE MAIO DE 2026.

SUSPENDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A CONCESSÃO DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM ÔNUS INTEGRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

*CONSIDERANDO* que o art. 84 da Lei Municipal nº 1.134/95 prevê a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, condicionando seu deferimento à comprovação, por junta médica oficial, da indispensabilidade da assistência direta do servidor e da impossibilidade de conciliação entre o acompanhamento familiar e o exercício do cargo;

*CONSIDERANDO* a ausência de regulamentação administrativa específica voltada à definição dos critérios técnicos, periciais e procedimentais necessários à adequada operacionalização das disposições previstas no art. 84 da Lei Municipal nº 1.134/95, especialmente quanto à aferição objetiva da indispensabilidade da assistência direta do servidor;

*CONSIDERANDO* a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos relacionados à concessão das licenças previstas no art. 84 da Lei Municipal nº 1.134/95, a fim de assegurar tratamento isonômico entre os servidores públicos municipais, segurança jurídica aos atos administrativos e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa;

*CONSIDERANDO* o expressivo aumento do volume de requerimentos administrativos relacionados à licença por motivo de doença em pessoa da família no exercício de 2026, circunstância que evidenciou dificuldades operacionais relevantes na análise técnica individualizada dos pedidos e na manutenção da regular continuidade dos serviços públicos essenciais;

*CONSIDERANDO* que a atual insuficiência de estrutura administrativa e médico-pericial destinada à análise especializada dos requerimentos vem comprometendo a adequada instrução dos procedimentos administrativos, gerando risco de decisões despadronizadas, insegurança jurídica e potencial lesão ao interesse público primário;

*CONSIDERANDO* a necessidade de reorganização administrativa e revisão dos fluxos internos relacionados à análise, processamento, fiscalização e controle das licenças previstas no art. 84 da Lei Municipal nº 1.134/95;

*CONSIDERANDO* a necessidade de elaboração e encaminhamento de proposta legislativa destinada ao aperfeiçoamento da disciplina normativa relativa às licenças por motivo de doença em pessoa da família, com definição de critérios objetivos, limites procedimentais e mecanismos de controle compatíveis com a realidade administrativa do Município;



*CONSIDERANDO*, por fim, o caráter excepcional, temporário e transitório das medidas administrativas voltadas à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais e à reorganização da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

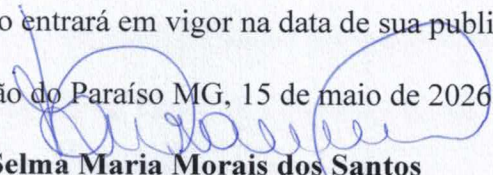
**Art. 1º** - Fica suspensa, durante todo o exercício de 2026, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, com ônus integral para a Administração Municipal, prevista no art. 84 do Estatuto do Servidor Público do Município de São João do Paraíso/MG (Lei municipal nº. 1.134/95).

**Parágrafo único** – Todos os requerimentos formulados a partir da publicação deste Decreto, bem como aqueles que se encontrarem pendentes de decisão, deverão ser indeferidos de plano, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria Jurídica apenas para ciência e controle administrativo.

**Art. 2º** - A suspensão de que trata este Decreto tem caráter excepcional e temporário, devendo seus efeitos cessar automaticamente em 31 de dezembro de 2026, independentemente de nova manifestação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 15 de maio de 2026.

  
**Selma Maria Morais dos Santos**  
**Prefeita de São João do Paraíso MG**